



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 5.798 /

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA, ABRE O RESPECTIVO CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder, no presente exercício, subvenção extraordinária às entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:

- Centro de Recup. de Dependentes Químicos - RENASCER	R\$ 1.859,87
- Casa do Caminho	R\$ 1.809,08
- Escola Prof. Dom Bosco	R\$ 499,58
- Colméia - Entidade Filantr. "Neusa Garcia de Carvalho" ...	<u>R\$ 366,80</u>
Total	<u>R\$ 4.535,33</u>

§ 1º - As subvenções ora concedidas tem por finalidade o pagamento, pelas entidades, do 13º salário/94 aos seus funcionários.

§ 2º - Ficam as entidades acima subvencionadas obrigadas a prestar contas dos valores recebidos, à Secretaria Municipal da Fazenda, até o dia 31 de janeiro de 1995.

ART. 2º - Para atender às despesas decorrentes da aprovação desta lei, fica aberto, na lei orçamentária em vigor, crédito especial no valor de R\$ 4.535,33 (quatro mil, quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos), obedecendo a seguinte classificação:

09.02.08411852-003.3231 - Subvenções Sociais	R\$ 2.175,88
09.02.08431972-003.3231 - Subvenções Sociais	R\$ 499,58
12.03.15814862-003.3231 - Subvenções Sociais	<u>R\$ 1.859,87</u>
Total	<u>R\$ 4.535,33</u>

